



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DIADEMA

Edital nº 568/2025/DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DIADEMA

Diadema, 08 de agosto de 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003 / 2025 - UNIFESP

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, pessoa jurídica de direito privado com sede e administração na Rua Sena Madureira, 1500, Vila Clementino, São Paulo, 04021-001, inscrita no CNPJ sob o n. 60.453.032/0001-74, por meio de seu Grupo de Trabalho, designado pela Portaria PROADM n. 2995/2025, e amparada na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000 e alterações, e demais normas que regem a matéria, vem promover o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de selecionar Empresas de Serviços de Eficiência Energética – “ESCOs”, interessadas em representá-la em **Chamadas Públicas junto aos Programas de Eficiência Energética (PEE), Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), em regime de contrato de risco com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e com o Ministério de Minas e Energia (MME)**, nos termos da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 14 de agosto de 2025.

HORÁRIO: 09h (Horário de Brasília/DF).

Como participar do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/snj-bfzx-kxx> Ou disque: (BR) +55 11 4949-3169 e digite este PIN: 863 364 189#

Outros números de telefone: <https://tel.meet/snj-bfzx-kxx?hs=5>

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo a seleção de instituição privada, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs, Empresas de Engenharia ou Fabricantes de Equipamentos Eficientes para elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como, a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias para viabilizar a participação dos campi Diadema, Osasco, São Paulo, Zona Leste, Reitoria e Hospital Universitário que compõem a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, na qualidade de beneficiária, junto aos Programas de Eficiência Energética (PEE), Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), em regime de contrato de risco com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e com o Ministério de Minas e Energia (MME).

1.1.1. O objetivo precípua é representar a UNIFESP perante a concessionária Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (Enel Distribuição São Paulo), conforme editais de Chamada Pública de Projetos (CPP) Enel Distribuição São Paulo, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

1.1.2. Contudo, almeja-se também, que seja representada a UNIFESP perante a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (ENBPar) e demais programas de mesma natureza, dos quais a UNIFESP tenha o interesse em participar, assim como, que por meio da ESCO consiga atender aos requisitos do edital;

1.2. Será selecionada uma única empresa, que irá elaborar e executar os projetos, segundo as especificações dos editais de Chamamento Público.

1.3. A empresa selecionada irá assinar Termo de Cooperação com a UNIFESP (Anexo I) no qual se compromete a representá-la nos editais de Chamada Pública.

1.4. Caso o(s) projeto(s) de eficiência energética não seja(m) selecionado (s) no certame da Chamada Pública, a ESCO, arcará com todos os custos relativos à elaboração da Proposta de Projeto e do Projeto Executivo, não ocasionando/imputando, portanto, nenhum custo para UNIFESP

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Lei nº 13.280/2016, que alterou a Lei 9.991, de 24 de julho de 2000, com o objetivo de disciplinar a aplicação dos recursos destinados a programas de eficiência energética, determina que 0,1% da Receita Operacional Líquida das distribuidoras de energia elétrica sejam destinados ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, enquanto que a Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL e subprogramas do PEE obrigam as distribuidoras de energia elétrica a aplicar 0,5% de sua Receita Operacional Líquida (ROL).

2.2. A apresentação da proposta de projeto de eficiência energética é feita por meio de resposta à Chamada Pública do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL e Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética - PEE da ENEL Distribuição de São Paulo, com base no diagnóstico energético prévio.

2.3. Deste modo, a UNIFESP alicerça sua determinação em promover o presente Chamamento Público na busca de firmar Termo de Cooperação (Anexo I) com instituição privada, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs, Empresas de Engenharia ou Fabricantes de Equipamentos Eficientes., para elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como, a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias para viabilizar a participação dos campi Diadema, Osasco, São Paulo, Zona Leste, Reitoria e Hospital Universitário que compõem a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, na qualidade de beneficiária, junto a Programas de Eficiência Energética (PEE) e ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), em regime de contrato de risco com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e com o Ministério de Minas e Energia (MME).

2.4. A UNIFESP, alicerça sua determinação de participar dos Programas de Eficiência Energética (PEE) e do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), em busca da redução do consumo de Energia Elétrica em face à formatação dos Editais de Chamada Pública com estes objetivos. Nesse sentido, opta-se por elaborar e apresentar um projeto de EFICIÊNCIA ENERGÉTICA voltado para o sistema de iluminação em geral, equipamentos de uso de energia, condicionadores de ar, instalação de painéis solares entre outros meios de possibilidade de eficiência energética referentes à UNIFESP. O projeto justifica-se pelas evidências de ineficiência deste sistema, quer pela obsolescência de seus acessórios, atualmente revelados pouco eficientes quando comparados às novas tecnologias disponibilizadas no mercado – luminárias, reatores e lâmpadas, condicionadores de ar, como por exemplo, quer pela falta de flexibilidade do acionamento de suas lâmpadas – acionamento de um grande número de lâmpadas simultaneamente nem sempre necessárias para uma dada tarefa pontual e localizada, que temporariamente ocorra no ambiente, gerando um exacerbado consumo de energia e consequente gastos de recursos públicos.

2.5. A contratação ocorrerá através de credenciamento por atender aos pressupostos do Art. 74, Inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I e II, do Decreto nº 11.878, de 2024.

3. **DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO:**

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	11/08/2025
Sessão Pública	14/08/2025
Resultado	18/08/2025

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES:**

4.1. Poderão participar da seleção as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs e/ou Empresas de Engenharia ou Fabricantes de Equipamentos Eficientes.

4.2. Para se tornar representante da UNIFESP nos editais de Chamada Pública de Programa de Eficiência Energética (PEE) e do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, a ESCO interessada deverá estar COMPROVADAMENTE qualificada no âmbito JURÍDICO, FISCAL, TRABALHISTA e TÉCNICO, devendo atender aos seguintes requisitos:

4.3. **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:**

4.3.1. Os participantes deverão enviar os arquivos em formato digital, exclusivamente, para o e-mail: comissaoesco@unifesp.br, especificando no assunto: "ESCO - Documentos Qualificação".

4.3.1.1. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida - (Anexo II);

4.3.1.2. Cópia do contrato social ou estatuto social;

4.3.1.3. Cópia do cartão de identificação do "Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ";

4.3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.3.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.3.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União);

4.3.1.7. Certidão negativa de débito expedida pelo INSS;

4.3.1.8. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

4.3.1.9. Certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho;

4.3.1.10. Certidão negativa de impedimento - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS);

4.3.1.11. Certidão negativa de impedimento - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

4.3.1.12. Certidão negativa de impedimento - Conselho Nacional de Justiça CNJ;

4.3.1.13. Caso a atividade econômica desenvolvida pelo interessado o exima de inscrição cadastral para com a Fazenda Estadual ou para com a Fazenda Municipal, na qualidade de contribuinte, deverá ser comprovada esta situação mediante a apresentação de documentos expedidos pelos órgãos competentes, declarando de forma expressa que está isento da referida inscrição ou apresentando os documentos comprobatórios de inexistência das inscrições

4.3.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Apresentar atestado(s) técnico(s), atualizado(s), de execução de projetos de eficiência de eficiência energética realizados dentro do PEE/ANEEL com homologação do CREA ou CAU e em conjunto às respectivas CAT's;

4.4.2. Apresentar atestado(s) técnico(s), atualizado(s), de serviços de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE – Plano Brasileiro de Etiquetagem para instituições de ensino superior com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CAT's;

4.4.3. Apresentar comprovação da condição de ESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia);

4.4.4. Apresentar comprovação de Credenciamento e habilitação pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;

4.4.5. Possuir em seu quadro formal de funcionários, Engenheiro(a) com certificação CMVP, devidamente registrado(a) como Responsável Técnico(a) da Empresa;

4.4.6. Possuir em seu quadro formal de funcionários, Engenheiro(a) com certificação PMP (*Project Management Professional*) emitida pelo PMI (*Project Management Institute*), profissional este(a) que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto à UNIFESP;

4.5. **Não** poderão participar deste procedimento de seleção:

a) Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público;

b) Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Instituições que estejam cumprindo sanções aplicadas pela UNIFESP.

d) Pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista: seu dirigente; servidor da UNIFESP; e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor da UNIFESP.

4.6. É vedada a representação de mais de uma Instituição no procedimento de seleção.

5. **DA SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE:**

5.1. Após a análise das documentações citadas no item anterior (item 4), a UNIFESP definirá a vencedora seguindo os critérios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ter aprovado e executado projetos de eficiência energética para instituições de ensino superior com recursos do PEE/ANEEL. Comprovação através de atestado de capacidade técnica em conjunto à sua respectiva CAT. (5 pontos por cada projeto executado, gerando um total máximo de 30 pontos.)	30 pontos
02	Ter executado serviços de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE – Plano Brasileiro de Etiquetagem para instituições de ensino superior com recursos do PEE/ANEEL. Comprovação através de atestado de capacidade técnica em conjunto à sua respectiva CAT.	10 pontos
03	Ter aprovado e executado projetos de eficiência energética com recursos do PEE/ANEEL. Comprovação através de atestado de capacidade técnica em conjunto à sua respectiva CAT. (1 pontos por cada projeto executado.)	10 pontos
04	Engenheiro(a) com certificação PMP (<i>Project Management Professional</i>) emitido pelo PMI (<i>Project Management Institute</i>). 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	10 pontos
05	Engenheiro(a) com certificação CMVP; 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	10 pontos
06	Valores em Reais (R\$) investidos em execução de projetos de CPP com recursos do PEE/ANEEL comprovados através de atestado de execução em conjunto a sua respectiva CAT. A cada múltiplo de R\$ 1.000.000,00, para um mesmo projeto, serão atribuídos 2 (dois) pontos gerando um total máximo de 30 pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R\$ 1.000.000,00	30 pontos
TOTAL		100 pontos

5.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor:

5.2.1. **1º.** Maior número na pontuação do item 02;

5.2.2. **2º.** Maior número na pontuação do item 01;

5.2.3. **3º.** Maior número na pontuação do item 03;

5.2.4. **4º.** Maior número na pontuação do item 06;

5.2.5. **5º.** Maior número na pontuação do item 04; e

5.2.6. **6º.** Maior número na pontuação do item 05.

5.3. Esgotados os critérios de desempate previsto neste Edital (item 5.2), a escolha do participante vencedor ocorrerá por meio de SORTEIO a ser realizado em ato público, em data e horário previamente marcados pela Comissão Especial de Licitação, com notificação de todos os participantes.

6. **DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO:**

6.1. Os documentos deverão ser enviados em formato digital, exclusivamente, para o e-mail: comissoaoesco@unifesp.br. Especificar no assunto: "ESCO - Documentos Qualificação";

6.2. O recebimento dos e-mails ocorrerão até o início da sessão pública.

6.3. Os documentos deverão ter os conteúdos separados em arquivos/anexos distintos.

6.4. Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, legíveis, sem manchas, borrões ou qualquer detalhe que possa atrapalhar a identificação ou leitura do citado documento. Os documentos serão recebidos exclusivamente pelo e-mail: comissaoesco@unifesp.br **até o dia 14/08/2025, às 08h59 hs (Horário de Brasília/DF)**, momento em que será analisada toda a documentação.

6.5. Para o recebimento no formato acima descrito, deverá constar no corpo do e-mail, um índice com o detalhamento de todos os arquivos enviados e a respectiva pontuação estimada de cada documento, conforme modelo do ANEXO VI - Planilha de Pontuação para o item 5.1 do Edital. A UNIFESP fará a conferência dos documentos enviados utilizando-se do índice descrito, porém, a confirmação de recebimentos destes, não implica em aprovação/qualificação da proposta.

6.6. Não serão consideradas propostas e documentação enviados em outros formatos ou para outros e-mails, bem como fora da data prevista.

6.7. A UNIFESP não se responsabiliza por problemas de envio da documentação.

6.8. O prazo para análise dos documentos para habilitação é o informado no quadro do item 3.

7. **DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**

7.1. Após a publicação da decisão que declarará o vencedor, a parte interessada poderá promover recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da Ata do certame, no e-mail: comissaoesco@unifesp.br

7.2. Uma vez admitido o recurso, a Comissão Especial de Licitação enviará aos demais participantes deste Chamamento Público, via e-mail comissaoesco@unifesp.br, as razões de recurso, para que, querendo, apresentem suas contrarrazões.

7.3. Esgotados os prazos acima, a Comissão Especial de Licitação proferirá a decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.4. O(s) recurso(s) apresentado(s) terá(ão) efeito suspensivo até a decisão de julgamento.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6. Visando celeridade no processo, os proponentes que não estiverem presentes ou representados no dia da sessão pública, automaticamente renunciam o direito à interposição de recurso sobre as definições tomadas no certame

8. **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:**

8.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados ao presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser efetuados pelas empresas interessadas em participar da seleção pelo e-mail comissaoesco@unifesp.br, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão.

8.1.1. As respostas às dúvidas serão divulgadas no site: <https://proreitoria.unifesp.br/proadm/>, neste caso cabendo aos interessados acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não possuem efeito suspensivo.

8.3. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a Comissão Especial de Licitação o Participante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.4. Caberá à Comissão Especial de Licitação, auxiliada pela área técnica responsável, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas.

8.5. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverão se manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o de no máximo 3 (três) dias úteis, contados imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o subitem 8.6.

8.8. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da UNIFESP, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da UNIFESP em poder da Comissão Especial de Licitação;

8.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesa da UNIFESP homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária;

8.12. Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

9. **DA COMISSÃO JULGADORA:**

9.1. A comissão de contratação será constituída por indicados pela UNIFESP, a qual terá a incumbência de qualificar e classificar os documentos recebidos, conforme estabelecido nesta convocação.

10. **DAS ANÁLISES:**

10.1. Após a sessão pública, será analisada primeiramente a documentação exigida, e serão classificados aqueles que cumprirem as exigências legais presentes no Instrumento Convocatório.

10.2. Os selecionados documentalmente passarão para a análise de qualificação, e, havendo empate, o critério de desempate será de acordo com o estabelecido nos subitens 5.2 e 5.3.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial da União após esgotado o prazo recursal, bem como divulgado pela UNIFESP por meio do endereço eletrônico <https://proreitoria.unifesp.br/proadm/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

12.1.6. fraudar o credenciamento;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato (ou do valor do projeto de eficiência energética em execução), recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de **0,5%** do valor do contrato (ou do valor do projeto de eficiência energética em execução).

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de **15%** do valor do contrato (ou do valor do projeto de eficiência energética em execução).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. **DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO:**

- 13.1. Assim que divulgado o resultado do procedimento de Seleção, e depois de vencidos os prazos recursais, a empresa vencedora será convocada pela UNIFESP para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do Termo de Cooperação (Anexo I).
- 13.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair do direito à celebração do Termo de Cooperação.
- 13.2.1. A empresa vencedora deverá se cadastrar no sistema SEI da UNIFESP, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura do Termo de Cooperação.
- 13.3. É facultado à UNIFESP, quando o convocado não assinar o Termo de Cooperação no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 13.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou proceder nova seleção.

14. **DOS ANEXOS:**

- 14.1. Constituem anexos ao presente Edital os seguintes documentos:
- a) ANEXO I - Minuta do Termo de Cooperação;
 - b) ANEXO II - Modelo de Requerimento de Inscrição;
 - c) ANEXO III - Detalhamento das Especificações do Objeto;
 - d) ANEXO IV - Termo de Referência;
 - e) ANEXO V - Plano de Trabalho;
 - f) ANEXO VI - Planilha de Pontuação para o item 5.1 do Edital; e
 - g) ANEXO VII - Checklist de Documentação.

15. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 15.1. A UNIFESP recomenda que a proponente tome conhecimento pleno de todas as exigências dos editais de Chamada Pública junto aos Programas de Eficiência Energética (PEE) e ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), bem como das exigências e condições presentes neste Edital.

São Paulo, 08 de agosto de 2024.

Pedro Luiz Canassa

Pró-Reitor Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Canassa, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração**, em 08/08/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **2887625** e o código CRC **230081DC**.

Rua São Nicolau, 210 5ºAndar - Bairro Centro - Diadema - SP CEP 09913-030 - <http://www.unifesp.br>



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DIADEMA
Rua São Nicolau, 210 5º Andar - Bairro Centro - Diadema - SP CEP 09913-030 - <http://www.unifesp.br>

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Data:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, pessoa jurídica de direito privado com sede e administração na Rua Sena Madureira, 1500, Vila Clementino, São Paulo, 04021-001, inscrita no CNPJ sob o n. 60.453.032/0001-74, neste ato representada por seu xxxxxxxx, Sr. xxxxxxx, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, a seguir denominada UNIFESP e a empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na XXXXXXX, nº XX, XXX, CEP: XXXX, CIDADE/UF, neste ato representado por seu XXXXX, Sr. XXXXXXX, XXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXX e no Registro Geral sob o nº. XXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXX, a seguir denominada REPRESENTANTE, em conjunto denominadas PARTÍCIPIES, na melhor forma de direito, com fundamento nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado, Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000 e alterações, Resolução Normativa da ANEEL nº 556, de 18 de junho de 2013 e demais normas que regem a matéria, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, cuja minuta foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Universidade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnica entre os PARTÍCIPIES para a realização pela empresa REPRESENTANTE, dentro das exigências normativas e de boas práticas, para elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como, a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias para viabilizar a participação dos campi Diadema, Osasco, São Paulo, Zona Leste, Reitoria e Hospital Universitário que compõem a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, junto aos Programas de Eficiência Energética (PEE), Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), em regime de contrato de risco com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e com o Ministério de Minas e Energia (MME), acompanhando-os até execução final, se for o caso, na forma e nos prazos a serem previamente ajustados entre seus técnicos e a equipe técnica da UNIFESP, observando que a realização do diagnóstico de eficiência energética e a posterior apresentação de Projetos de Eficiência Energética em editais de Chamada Pública não acarretarão qualquer contrapartida financeira por parte da UNIFESP.

1.1. O objetivo precípua é representar a UNIFESP perante a concessionária Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (Enel Distribuição São Paulo), conforme editais de Chamada Pública de Projetos (CPP) Enel Distribuição São Paulo, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

1.2. Almeja-se também, que seja representada a UNIFESP perante a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (ENBPar) e demais programas de mesma natureza, dos quais a UNIFESP tenha o interesse em participar, assim como, que por meio da ESCO consiga atender aos requisitos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

2.1. DA EMPRESA REPRESENTANTE (ESCO)

2.1.1. A empresa REPRESENTANTE, selecionada através deste Chamamento Público, obriga-se, dentro das suas disponibilidades de pessoal, equipamentos e recursos financeiros, e respeitada a sua programação normal:

2.1.1.1. Elaborar projeto em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Anexo III (Detalhamento das Especificações do Objeto) com atenção ao Plano de Trabalho estabelecido no Anexo V.

2.1.1.2. Executar em conformidade com as especificações e limitações da Chamada pública do Programa todo o levantamento levando em consideração:

- a) Inovação;
- b) Incentivo de novos modos / formas de uso;
- c) Desenvolvimento, promover e estimular novas tecnologias;
- a) Criar hábitos para racionalizar o uso;
- b) Eliminar o desperdício.

2.1.1.3. Estudar e utilizar a melhor técnica para a realização do objeto do presente instrumento abrangendo todas as seguintes áreas:

- c) Projeto de Iluminação;
- d) Projeto de Condicionamento Ambiental;
- e) Projeto de Substituição de Sistemas Motrizes;
- f) Projeto de sistema de Refrigeração;
- g) Projeto de Fontes Incentivadas, em conformidade com os módulos 6 e 7 do PROPEE; e

h) Envolvória das edificações.

- 2.1.1.4. Elaborar o relatório final de execução do objeto, após o decurso do período previsto para o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho (Anexo V).
- 2.1.1.5. Garantir os resultados propostos nos Relatório de Medição e Verificação da Chamada Pública do Projeto acima referenciado.
- 2.1.1.6. Apresentar todos os resultados dos estudos e projetos realizados para este Chamamento Público para aprovação pela equipe técnica da UNIFESP antes do envio final.
- 2.1.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa REPRESENTANTE o levantamento, projeto, entrega do(s) contrato(s) e (sendo aprovado pela concessionária) a execução e implantação dos projetos.
- 2.1.2. É de responsabilidade da empresa REPRESENTANTE a fiel observância de todos os pré-requisitos, normas técnicas, formas de apresentação de conteúdo e prazos definidos nos editais de Chamada Pública de Programas de Eficiência Energética (PEE) e de Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), inclusive seus anexos e posteriores alterações.
- 2.1.3. Caso o projeto seja selecionado, a empresa REPRESENTANTE se responsabilizará por qualquer dano causado na sua execução à estrutura física da UNIFESP, bem como a qualquer pessoa: servidor(a), aluno(a) ou terceirizado(a).
- 2.1.4. Todo prazo que derive, direta ou indiretamente, das obrigações inerentes à participação nos editais de Chamada Pública de Programas de Eficiência Energética (PEE) e de Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), e que demande ação da UNIFESP na qualidade de proponente deve ser participado com antecedência mínima correspondente a 1/3 (um terço) do prazo em dias úteis de que dispõe o parceiro concorrente/contratado, a fim de que haja tempo hábil no planejamento e execução da tarefa, bem como evitar preclusão temporal.
- 2.1.5. É de responsabilidade da empresa REPRESENTANTE o fornecimento de informações que estejam sob sua posse relacionada, direta ou indiretamente, às obrigações inerentes à participação nos Editais de Chamada Pública de Programas de Eficiência Energética (PEE) e de Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), quando houver necessidade de prestação de contas pela Universidade a qualquer órgão, instituição de controle no âmbito da Administração Pública ou mesmo controle de cunho social.
- 2.1.6. A empresa REPRESENTANTE terá até 2/3 (dois terços) do prazo em dias úteis de que dispor a UNIFESP para responder ao requerente da informação/prestação de contas, a ser quantificado e delimitado considerando a complexidade da coleta das informações pelo parceiro concorrente/contratado, tal como a complexidade para confecção de resposta pela UNIFESP.
- 2.1.7. Respeitar os cronogramas físico e financeiro, nos termos e limites do projeto apresentado e aprovado pelo Programa de Eficiência Energética (PEE) e pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL).

2.2. DA REPRESENTADA (UNIFESP):

- 2.2.1. Cabe a UNIFESP, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa REPRESENTANTE, de acordo com as cláusulas deste Termo de Cooperação e os termos de sua proposta.
- 2.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das atividades previstas neste Instrumento, listadas no respectivo DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, constante do Anexo III do Edital de Chamamento Público nº 00x/2025.
- 2.2.3. Nomear um(a) fiscal que será responsável pela coordenação e um(a) gestor(a) que será responsável pelo cumprimento das cláusulas contidas no presente Instrumento.
- 2.2.4. A UNIFESP, uma vez sendo contemplada em alguma Chamada Pública de Programa de Eficiência Energética (PEE) e de Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), obriga-se a estabelecer um acordo de Cooperação Técnica com a empresa REPRESENTANTE para a execução de todas as ações apresentadas e aprovadas no Diagnóstico Energético.
- 2.2.5. Garantir o sigilo das informações técnicas e financeiras das soluções apresentadas no Diagnóstico Energético, para empresas que se subentendam como concorrentes da REPRESENTANTE, numa eventual concorrência que Programas de Eficiência Energética (PEE) e Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), possam submeter.

II- DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO:

- 3.1 Quando a realização do objeto do presente Termo de Cooperação implicar na transferência de recursos financeiros entre os partícipes, a UNIFESP poderá designar a Fundação de Apoio à UNIFESP - FapUnifesp, como interveniente.
- 3.2. Caso os projetos não sejam contemplados em Chamadas Públicas de Programa de Eficiência Energética (PEE) e de Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), fica desde já estabelecido que em hipótese alguma a UNIFESP deverá a título de remuneração a empresa REPRESENTANTE pela execução do diagnóstico energético.

III- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 4.1. O objeto do presente Termo é manter com a empresa REPRESENTANTE cooperação técnica para representar a UNIFESP em chamadas públicas de Programa de Eficiência Energética (PEE) e do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até 120 meses nos termos do art. 108 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.1. A vigência deste Termo de Cooperação se inicia após sua assinatura.
- 4.2. A empresa REPRESENTANTE representará a UNIFESP em todas as chamadas públicas do Programa de Eficiência Energética (PEE) e do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), com objeto similar que venham a ser realizadas durante o período de vigência especificado no subitem 4.1.
- 4.3. Justifica-se a celebração do presente Instrumento pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, pela economicidade gerada na elaboração do processo de Chamamento Público pela UNIFESP e a possibilidade de reaproveitamento dos projetos de eficiência energética, que não forem aprovados em uma primeira chamada pública do Programa de Eficiência Energética (PEE) e do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), nas demais chamadas dos anos seguintes, o que também propiciará uma maior economia de recursos.

IV- DA DENÚNCIA

- 5.1 Este Termo de Cooperação poderá a qualquer tempo ser denunciado, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, desde que a parte interessada em denunciá-lo comunique à outra sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

V- DA PUBLICIDADE

6.1 Caberá a UNIFESP proceder à publicação do extrato do presente Instrumento na Imprensa Oficial.

VI- DO FORO

7.1 Elege-se, exclusivamente, o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de São Paulo/SP para a solução de quaisquer controvérsias acerca do presente instrumento, não obstante eventual mudança de sede, residência e/ou domicílio da CONTRATADA ou qualquer outra prerrogativa de ordem legal disponível deste, por mais privilegiado que o seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cooperação foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, de de 2025.

UNIFESP
CNPJ 60.453.032/0001-74

XXXXXXXXXX
CNPJ

Testemunhas:

Nome Legível: _____

Ass.: _____ CPF: _____

Nome Legível: _____

Ass.: _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Andre Aparecido Ramos, Diretor(a) de Departamento**, em 05/08/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **2874810** e o código CRC **DBF3722A**.

Referência: Processo nº 23089.027775/2025-61

Especificação do Processo: Eficiencia Energetica

Descrição do documento:

SEI nº 2874810



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DIADEMA
Rua São Nicolau, 210 5º Andar - Bairro Centro - Diadema - SP CEP 09913-030 - <http://www.unifesp.br>

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Data:

Ao Senhor

Presidente da Comissão Julgadora

(nome da Instituição) _____, CNPJ _____, localizado (endereço completo) _____, e-mail de contato _____, representado(a) neste ato pelo(a) Sr(a) (nome do representante da Instituição) _____, CPF _____, matrícula nº _____ na forma do Edital deste Chamamento Público, vem manifestar interesse em firmar acordo de cooperação para a elaboração dos projetos de eficiência energética, conforme os termos descrito no edital.

Neste ensejo, caso nossa entidade seja selecionada, indico o(a) Sr(a) (nome do receptor pela Instituição) _____, CPF _____, matrícula nº _____, telefone de contato nº _____ para representar a empresa nas tratativas.

Nestes Termos, Espera deferimento.

Local, dia/mês/ano.

Assinatura

Nome/cargo



Documento assinado eletronicamente por **Andre Aparecido Ramos, Diretor(a) de Departamento**, em 05/08/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **2874812** e o código CRC **DDA4D1C1**.

Referência: Processo nº 23089.027775/2025-61

Especificação do Processo: Eficiência Energética

Descrição do documento:

SEI nº 2874812



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DIADEMA
Rua São Nicolau, 210 5º Andar - Bairro Centro - Diadema - SP CEP 09913-030 - <http://www.unifesp.br>

ANEXO III - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Data:

A ESCO contratada irá elaborar projeto de eficiência energética ou similar, de acordo com a nomenclatura utilizada no edital da chamada pública de Programas de Eficiência Energética (PEE) e do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), assim como as demais documentações que por ventura venham a ser exigidas no certame.

Vale ressaltar que as especificações do objeto que serão apresentadas a seguir são mínimas e estão condicionadas às futuras exigências que constarão nos editais de chamada pública de Programas de Eficiência Energética (PEE) e do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), de modo que a ESCO deverá adequá-las de modo a estabelecer conformidade com esses editais.

O projeto de eficiência energética deverá prever, no mínimo, a efficientização parcial ou total da edificação, podendo abranger itens como a envoltória e sistemas responsáveis pelos principais usos finais de energia, como iluminação, condicionamento de ar, transporte vertical (elevadores etc.), aquecimento de água, bombeamento de água, dentre outros. Entende-se por projeto de efficientização da edificação aquele que prevê intervenções que otimizarão o uso da energia nas edificações, garantindo sempre o conforto térmico, visual e acústico, além da qualidade do ar do ambiente construído.

Nesse sentido, os projetos deverão propor Medidas de Eficiência Energética (MEE) nas edificações, que podem incluir intervenções tanto nas instalações prediais quanto na envoltória, envolvendo a troca ou melhoria do desempenho energético de equipamentos e sistemas prediais e das condições de conforto ambiental do ambiente construído. Podem incluir, portanto, substituição de equipamentos, redimensionamento de sistemas, automação, ações gerenciais e de mudança de comportamento em relação ao uso da energia, dentre outros.

Os projetos de eficiência devem prever a utilização de equipamentos eficientes qualificados pelo Selo PROCEL. Caso não existam no mercado nacional os equipamentos com o Selo PROCEL necessários ao projeto, deverão ser adquiridos equipamentos com a ENCE classe A (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE. Caso os equipamentos necessários ao projeto não sejam contemplados pelo PBE, poderão ser usados os mais eficientes disponíveis.

Os projetos de eficiência devem obrigatoriamente incluir MEE de gestão energética, visando garantir a perenidade dos resultados das ações de eficiência energética, otimizar a operação e manutenção da edificação e induzir a cultura da eficiência energética.

No caso do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) o projeto de eficiência deverá prever:

- a emissão da Etiqueta PBE Edifica da etapa de projeto, a partir da aprovação do projeto executivo de *retrofit* da edificação, visando o atendimento à IN 02/ 2014 do MPOG;
- a emissão da Etiqueta PBE Edifica da etapa de edificação construída, a partir da conclusão da execução completa da obra de *retrofit* da edificação, visando o atendimento à IN 02/ 2014 do MPOG.

São Paulo, 04 de agosto de 2024.

Grupo de Trabalho

Gabriel Pereira Megda
Haluane Santana de Oliveira
Rafael Camara Guedes
Fernanda Justi
Igor Tadeu Lazzarotto Bresolin
André Aparecido Ramos
Priscilla Marcelle da Silva Sousa
Júlio Cesar dos Santos Baldoni
Thais Cabral Janeiro Nicácio
Ildo Borges de Campos Bólico Ferreira
Pedro Canassa



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Justi, Coordenador(a)**, em 05/08/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Haluane Santana de Oliveira, Arquiteta e Urbanista**, em 05/08/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Cabral Janeiro Nicacio, Engenheira**, em 05/08/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Megda, Engenheiro**, em 05/08/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ildo Borges de Campos Bolico Ferreira, Engenheiro(a)**, em 05/08/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Marcelle da Silva Sousa, Chefe de Divisão**, em 05/08/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Camara Guedes, Engenheiro**, em 05/08/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Aparecido Ramos, Diretor(a) de Departamento**, em 05/08/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Lazzarotto Bresolin, Chefe de Divisão**, em 05/08/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Canassa, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração**, em 05/08/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar dos Santos Baldoni, Técnico em Eletricidade**, em 06/08/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **2874813** e o código CRC **0A0EC8DA**.

Referência: Processo nº 23089.027775/2025-61

Especificação do Processo: Eficiencia Energetica

Descrição do documento:

SEI nº 2874813



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DIADEMA
Rua São Nicolau, 210 5º Andar - Bairro Centro - Diadema - SP CEP 09913-030 - <http://www.unifesp.br>

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 08 de Agosto de 2025

1. **Do Objeto**

1.1. **Descrição do objeto:** a seleção de instituição privada, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs, Empresas de Engenharia ou Fabricantes de Equipamentos Eficientes, para elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como, a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias para viabilizar a participação dos campi Diadema, Osasco, São Paulo, Zona Leste, Reitoria e Hospital Universitário que compõem a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, na qualidade de beneficiária, junto aos Programas de Eficiência Energética (PEE) e ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), em regime de contrato de risco com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e com o Ministério de Minas e Energia (MME), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os Projetos de Eficiência Energética serão elaborados, apresentados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais de Chamada Pública de Programas de Eficiência Energética (PEE) e do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), diante das quais a empresa que assinar o termo de Cooperação com a UNIFESP a representará, em benefício da UNIFESP.

1.3. Será selecionada uma única empresa que elaborará o diagnóstico de eficiência energética para os campi Diadema, Osasco, São Paulo, Zona Leste, Reitoria e Hospital Universitário que compõem a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP.

1.4. **Valor Total Estimado:** A Instituição selecionada para representar Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do Diagnóstico Energético e do Projeto de Eficiência, independente se esse Projeto for selecionado ou não em Programas de Eficiência Energética (PEE) e no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), e caso selecionado, inclusive pela sua execução, não será devido nenhum valor à Instituição selecionada a título de remuneração pela UNIFESP.

2. **Das Condições Gerais para Participação**

2.1. Poderão participar da seleção as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs e/ou Empresas de Engenharia ou Fabricantes de Equipamentos Eficientes.

2.2. Todos os custos decorrentes da participação no presente Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Instituições participantes.

2.3. Para se tornar representante da UNIFESP nos editais de Chamada Pública do PROCEL, Chamada Pública da ENEL e/ou outro programa que tenha a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, a ESCO interessada deverá estar COMPROVADAMENTE qualificada no âmbito JURÍDICO, FISCAL, TRABALHISTA e TÉCNICO, devendo atender aos seguintes requisitos:

2.4. **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:**

2.4.1. Os participantes deverão enviar os arquivos em formato digital, exclusivamente, para o e-mail: comissaoesco@unifesp.br, especificando no assunto: "ESCO - Documentos Qualificação".

2.4.1.1. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida - (Anexo II);

2.4.1.2. Cópia do contrato social ou estatuto social;

2.4.1.3. Cópia do cartão de identificação do "Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ";

2.4.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

2.4.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

2.4.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União);

2.4.1.7. Certidão negativa de débito expedida pelo INSS;

2.4.1.8. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

2.4.1.9. Certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho;

2.4.1.10. Certidão negativa de impedimento - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS);

2.4.1.11. Certidão negativa de impedimento - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

2.4.1.12. Certidão negativa de impedimento - Conselho Nacional de Justiça CNJ;

2.4.1.13. Caso a atividade econômica desenvolvida pelo interessado o exima de inscrição cadastral para com a Fazenda Estadual ou para com a Fazenda Municipal, na qualidade de contribuinte, deverá ser comprovada esta situação mediante a apresentação de documentos expedidos pelos órgãos

competentes, declarando de forma expressa que está isento da referida inscrição ou apresentando os documentos comprobatórios de inexigibilidade das inscrições.

2.4.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.4.1. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.4.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.5.1. Apresentar atestado(s) técnico(s), atualizado(s), de execução de projetos de eficiência energética realizados dentro do PEE/ANEEL com homologação do CREA ou CAU e em conjunto às respectivas CAT's;

2.5.2. Apresentar atestado(s) técnico(s), atualizado(s), de serviços de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE – Plano Brasileiro de Etiquetagem para instituições de ensino superior com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CAT's;

2.5.3. Apresentar comprovação da condição de ESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia);

2.5.4. Apresentar comprovação de Credenciamento e habilitação pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;

2.5.5. Possuir em seu quadro formal de funcionários, Engenheiro(a) com certificação CMVP, devidamente registrado(a) como Responsável Técnico da Empresa;

2.5.6. Possuir em seu quadro formal de funcionários, Engenheiro(a) com certificação PMP (*Project Management Professional*) emitida pelo PMI (*Project Management Institute*), profissional este(a) que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto à UNIFESP;

2.6. Não poderão participar deste procedimento de seleção:

a) Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público;

b) Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública;

a) Instituições que estejam cumprindo sanções aplicadas pela UNIFESP.

b) Pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista: seu dirigente; servidor da UNIFESP; e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor da UNIFESP.

2.7. É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, representação de mais de uma Instituição no procedimento de seleção.

3. Dos Critérios De Seleção

3.1. Após a análise das documentações citadas no item anterior (item 2), a UNIFESP definirá a vencedora seguindo os critérios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ter aprovado e executado projetos de eficiência energética para instituições de ensino superior com recursos do PEE/ANEEL. Comprovação através de atestado de capacidade técnica em conjunto à sua respectiva CAT. (5 pontos por cada projeto executado, gerando um total máximo de 30 pontos.)	30 pontos
02	Ter executado serviços de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE – Plano Brasileiro de Etiquetagem para instituições de ensino superior com recursos do PEE/ANEEL. Comprovação através de atestado de capacidade técnica em conjunto à sua respectiva CAT.	10 pontos
03	Ter aprovado e executado projetos de eficiência energética com recursos do PEE/ANEEL. Comprovação através de atestado de capacidade técnica em conjunto à sua respectiva CAT. (1 ponto por cada projeto executado.)	10 pontos
04	Engenheiro com certificação PMP (<i>Project Management Professional</i>) emitido pelo PMI (<i>Project Management Institute</i>). 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	10 pontos
05	Engenheiro com certificação CMVP; 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	10 pontos
06	Valores em Reais (R\$) investidos em execução de projetos de CPP com recursos do PEE/ANEEL comprovados através de atestado de execução em conjunto a sua respectiva CAT. A cada múltiplo de R\$ 1.000.000,00, para um mesmo projeto, serão atribuídos 2 (dois) pontos gerando um total máximo de 30 pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R\$ 1.000.000,00	30 pontos
TOTAL		100 pontos

3.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor:

1º. Maior número na pontuação do item 02;

2º. Maior número na pontuação do item 01;

3º. Maior número na pontuação do item 03;

4º. Maior número na pontuação do item 06;

5º. Maior número na pontuação do item 04; e

6º. Maior número na pontuação do item 05.

3.3. Esgotados os critérios de desempate previsto neste instrumento, a escolha do participante vencedor ocorrerá por meio de SORTEIO a ser realizado em ato público, em data e horário previamente marcados pela Comissão Especial de Licitação, com notificação de todos os participantes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO:

4.1. Os documentos deverão ser enviados em formato digital, exclusivamente, para o e-mail: comissaoesco@unifesp.br. Especificar no assunto: "ESCO - Documentos Qualificação";

4.2. O recebimento dos e-mails ocorrerão até o início da sessão pública.

- 4.3. Os documentos deverão ter os conteúdos separados em arquivos/anexos distintos.
- 4.4. Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, legíveis, sem manchas, borrões ou qualquer detalhe que possa atrapalhar a identificação ou leitura do citado documento. Os documentos serão recebidos exclusivamente pelo e-mail comissaoesco@unifesp.br **até o dia 14/08/2025, às 08h59 hs (Horário de Brasília/DF)**, momento em que será analisada toda a documentação.
- 4.5. Para o recebimento no formato acima descrito, deverá constar no corpo do e-mail, um índice com o detalhamento de todos os arquivos enviados e a respectiva pontuação estimada de cada documento, conforme modelo do ANEXO VI - Planilha de Pontuação para o item 5.1 do Edital. A UNIFESP fará a conferência dos documentos enviados utilizando-se do índice descrito, porém, a confirmação de recebimentos destes, não implica em aprovação/qualificação da proposta.
- 4.6. Não serão consideradas propostas e documentação enviados em outros formatos ou para outros e-mails, bem como fora da data prevista.
- 4.7. A UNIFESP não se responsabiliza por problemas de envio da documentação.
- 4.8. O prazo para análise dos documentos para habilitação é o informado no quadro do item 3, do edital

5. Modelo de Execução do Objeto

Do Início da Execução do Objeto

- 5.1. O prazo para início da execução do objeto se iniciará a partir da assinatura do Termo de Cooperação (Anexo I).

Local de Execução dos Serviços

- 5.2. As visitas técnicas para coleta de dados a fim de subsidiar a elaboração do projeto de eficiência energética serão realizadas nas Unidades dos campi Diadema, Osasco, São Paulo, Zona Leste, Reitoria e Hospital Universitário que compõem a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP. A coleta de informações documentais para subsidiar a elaboração dos projetos de eficiência energética será executada nas dependências da ESCO selecionada com exceção das reuniões virtuais a serem agendadas;
- 5.3. Condições de Execução dos Serviços
- 5.4. O Projeto de Eficiência Energética é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética em uma ou mais instalações da unidade consumidora de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.
- 5.5. O Projeto de Eficiência Energética deverá prever, no mínimo, as especificações do objeto estabelecidas Detalhamento das Especificações do Objeto (Anexo III).
- 5.6. A execução do objeto está vinculada às disposições do edital de chamada pública a ser publicado no âmbito de Programas de Eficiência Energética (PEE) e ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL).

6. Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente

- 6.1. Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente :
- 6.1.1. Para a realização da contratação, será firmado Termo de Cooperação (Anexo I).
- 6.1.2. O adjudicatário terá o prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Cooperação, sob pena de decair do direito à contratação.
- 6.1.2.1. A empresa vencedora deverá se cadastrar no sistema SEI da UNIFESP, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura do Termo de Cooperação.
- 6.1.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7. Da Garantia dos Serviços

- 7.1. Não se aplica.

8. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

8.1. DA EMPRESA REPRESENTANTE (ESCO)

- 8.1.1. A empresa REPRESENTANTE, selecionada através deste Chamamento Público, obriga-se, dentro das suas disponibilidades de pessoal, equipamentos e recursos financeiros, e respeitada a sua programação normal:
- 8.1.1.1. Elaborar projeto em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Anexo III (Detalhamento das Especificações do Objeto) com atenção ao Plano de Trabalho estabelecido no Anexo V.
- 8.1.1.2. Executar em conformidade com as especificações e limitações da Chamada pública de Programas de Eficiência Energética (PEE) e do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), todo o levantamento levando em consideração:
- Inovação;
 - Incentivo de novos modos / formas de uso;
 - Desenvolvimento, promover e estimular novas tecnologias;
 - Criar hábitos para racionalizar o uso;
 - Eliminar o desperdício.
- 8.1.1.3. Estudar e utilizar a melhor técnica para a realização do objeto do presente instrumento abrangendo todas as seguintes áreas:

- a) Projeto de Iluminação;
- b) Projeto de Condicionamento Ambiental;
- c) Projeto de Substituição de Sistemas Motrizes;
- d) Projeto de sistema de Refrigeração;
- e) Projeto de Fontes Incentivadas, em conformidade com os módulos 6 e 7 do PROPEE;
- f) Envolvimento da edificações.

8.1.1.4. Elaborar o relatório final de execução do objeto, após o decurso do período previsto para o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho (Anexo V).

8.1.1.5. Garantir os resultados propostos nos Relatório de Medição e Verificação da Chamada Pública do Projeto acima referenciado.

8.1.1.6. Apresentar todos os resultados dos estudos e projetos realizados para este Chamamento Público para aprovação pela equipe técnica da UNIFESP antes do envio final.

8.1.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa REPRESENTANTE o levantamento, projeto, entrega do(s) contrato(s) e (sendo aprovado pela concessionária) a execução e implantação dos projetos.

8.1.2. É de responsabilidade da empresa REPRESENTANTE a fiel observância de todos os pré-requisitos, normas técnicas, formas de apresentação de conteúdo e prazos definidos nos editais de Chamada Pública de Programas de Eficiência Energética (PEE) e do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), inclusive seus anexos e posteriores alterações.

8.1.3. Caso o projeto seja selecionado, a empresa REPRESENTANTE se responsabilizará por qualquer dano causado na sua execução à estrutura física da UNIFESP, bem como a qualquer pessoa: servidor(a), aluno(a), terceirizado(a) ou visitante.

8.1.4. Todo prazo que derive, direta ou indiretamente, das obrigações inerentes à participação nos editais de Chamada Pública de Programas de Eficiência Energética (PEE) e do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) e que demande ação da UNIFESP na qualidade de proponente deve ser participado com antecedência mínima correspondente a 1/3 (um terço) do prazo em dias úteis de que dispõe o parceiro concorrente/contratado, a fim de que haja tempo hábil no planejamento e execução da tarefa, bem como evitar preclusão temporal.

8.1.5. É de responsabilidade da empresa REPRESENTANTE o fornecimento de informações que estejam sob sua posse relacionada, direta ou indiretamente, às obrigações inerentes à participação nos Editais de Chamada Pública de Programas de Eficiência Energética (PEE) e do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), quando houver necessidade de prestação de contas pela UNIFESP ao PROCEL/ENEL ou qualquer outro órgão, instituição de controle no âmbito da Administração Pública ou mesmo controle de cunho social.

8.1.6. A empresa REPRESENTANTE terá até 2/3 (dois terços) do prazo em dias úteis de que dispor a UNIFESP para responder ao requerente da informação/prestação de contas, a ser quantificado e delimitado considerando a complexidade da coleta das informações pelo parceiro concorrente/contratado, tal como a complexidade para confecção de resposta pela UNIFESP.

8.1.7. Respeitar os cronogramas físico e financeiro, nos termos e limites do projeto apresentado e aprovado pelos Programas de Eficiência Energética (PEE) e pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL).

8.2. DA REPRESENTADA (UNIFESP):

8.2.1. Cabe a UNIFESP, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa REPRESENTANTE, de acordo com as cláusulas deste Termo de Cooperação e os termos de sua proposta.

8.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das atividades previstas neste Instrumento, listadas no respectivo DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, constante do Anexo III do Edital de Chamamento Público nº003/2025.

8.2.3. Nomear um(a) fiscal que será responsável pela coordenação e um(a) gestor(a) que será responsável pelo cumprimento das cláusulas contidas no presente Instrumento.

8.2.4. A UNIFESP, uma vez sendo contemplada em alguma Chamada Pública de Projetos de Programas de Eficiência Energética (PEE) e do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), quando houver necessidade de prestação de contas pela UNIFESP ao PROCEL/ENEL, e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, obriga-se a estabelecer um acordo de Cooperação Técnica com a empresa REPRESENTANTE para a execução de todas as ações apresentadas e aprovadas no Diagnóstico Energético.

8.2.5. Garantir o sigilo das informações técnicas e financeiras das soluções apresentadas no Diagnóstico Energético, para empresas que se subentendam como concorrentes da REPRESENTANTE, numa eventual concorrência que o PROCEL/ ENEL, e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, possa submeter.

9. Do Recebimento e Aceitação do Objeto

9.1. Do Recebimento e Aceitação do Objeto.

9.2. A empresa selecionada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual **até 2 (dois) dias** antes do envio final ao PROCEL/ ENEL, e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética.

9.3. **RECEBIMENTO DO OBJETO** será realizado pela equipe responsável pela fiscalização da contratação após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.4. A empresa selecionada deverá encaminhar via mídia digital toda documentação (relatórios, cronogramas e documentos), elaborada no que tange a execução dos serviços prestados, para o endereço eletrônico meireles@unifesp.br, do(a) servidor(a) da UNIFESP, o(a) Engenheiro(a) Carlos César Meireles, matrícula 18339308.

9.5. No prazo de **até 2 (dois) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da empresa selecionada, a equipe ou servidor responsável pela fiscalização da contratação deverá confirmar o recebimento do objeto em consonância com suas atribuições.

10. Do Pagamento

10.1. A realização do objeto do presente Termo de Cooperação não implicará transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

10.2. Caso o(s) projeto(s) de eficiência energética não seja(m) selecionado (s) no certame da Chamada Pública, a ESCO, arcará com todos os custos relativos à elaboração da Proposta de Projeto e do Projeto Executivo, não ocasionando/imputando, portanto, nenhum custo para UNIFESP

11. **Aprovação da equipe de planejamento**
- 11.1. A equipe de planejamento aprova o presente Termo de Referência.

São Paulo, 08 de agosto de 2025.

Aprovo o Termo de Referência

Pedro Luiz Canassa

Pró-Reitor Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Canassa, Pró-Reitora de Administração**, em 08/08/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **2885374** e o código CRC **43EF7B3C**.

Referência: Processo nº 23089.027775/2025-61

Especificação do Processo: Eficiencia Energetica

Descrição do documento:

SEI nº 2874814



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DIADEMA
Rua São Nicolau, 210 5º Andar - Bairro Centro - Diadema - SP CEP 09913-030 - <http://www.unifesp.br>

ANEXO V - PLANO DE TRABALHO

Data:

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

O objeto consiste na seleção de instituição privada, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs, Empresas de Engenharia ou Fabricantes de Equipamentos Eficientes para elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como, a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias para viabilizar a participação dos campi Diadema, Osasco, São Paulo, Zona Leste, Reitoria e Hospital Universitário que compõem a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, na qualidade de beneficiária, junto aos Programas de Eficiência Energética (PEE), Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), em regime de contrato de risco com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e com o Ministério de Minas e Energia (MME).

Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada segundo os prazos e as especificações dos editais de Programas de Eficiência Energética (PEE) e do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), diante das quais a empresa que assinar o termo de Cooperação com a UNIFESP a representará. Será selecionada uma única empresa para elaboração e apresentação de propostas de Projetos de Eficiência Energética para os campi Diadema, Osasco, São Paulo, Zona Leste, Reitoria e Hospital Universitário da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP.

II – METAS A SEREM ATINGIDAS

As metas a serem atingidas após a seleção da ESCO e celebração de acordo de cooperação com a UNIFESP são:

- Participação da UNIFESP (campi Diadema, Osasco, São Paulo, Zona Leste, Reitoria e Hospital Universitário) em todas as Chamadas Públicas, no âmbito dos Programas de Eficiência Energética (PEE) e do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), durante a vigência do acordo, por meio da representação da ESCO, a qual caberá apresentar o projeto de eficiência energética, bem como todos os demais requisitos exigidos nos editais e seus anexos a serem publicados pelo PROCEL/ENEL e demais programas, respeitando todos os prazos legais.

III - FASES DE EXECUÇÃO

FASE	DESCRIÇÃO	AÇÕES	INDICADOR	EQUIPE	PRAZO
FASE 1	Elaboração pela ESCO de projeto(s) de eficiência energética viável(is) para a UNIFESP	1- Reunião entre ESCO, equipe técnica e administrativa da UNIFESP para coleta de dados necessários para elaboração de projeto(s) de eficiência energética (Por ex: faturas de energia, projetos elétricos - redes, iluminação viária pública, subestações, condicionamento ambiental, de usinas fotovoltaicas, etc.)	Reunião realizada / Dados técnicos e administrativos coletados	ESCO, Equipe Técnica e Administrativa da UNIFESP	Conforme subitem 5.1 do edital (Mediante ordem de serviço emitida pela UNIFESP à ESCO)
		2- Coleta de dados em campo pela ESCO (Por ex.: Verificação in loco da infraestrutura e condições de equipamentos, verificação de tipos de lâmpadas utilizadas, da envoltória de edificações, etc)	Dados técnicos coletados em campo	ESCO	
		3- ESCO irá elaborar o(s) projeto(s) de eficiência energética com base nas informações coletadas, considerando a viabilidade técnico, econômica e ambiental;	Projeto(s) elaborado(s)	ESCO	
		4- ESCO irá submeter o(s) projeto(s) elaborado(s) para avaliação prévia da equipe técnica da UNIFESP	Projeto(s) submetido(s)	ESCO e Equipe Técnica da UNIFESP	
		5- Reunião entre ESCO e equipe técnica da UNIFESP para avaliação com vistas a aprovação do(s) projeto(s) elaborado(s)	Reunião realizada	ESCO e Equipe Técnica da UNIFESP	
FASE 2		1 - ESCO realizará o monitoramento da publicação de novo edital de Chamada Pública do PROCEL e da Chamada Pública da ENEL	Edital publicado	ESCO	A depender da publicação de

	Participação na Chamadas Públicas do PROCEL/ENEL e demais programas	ESCO realizará o monitoramento da publicação de novo edital de Chamada Pública de Programas de Eficiência Energética (PEE) e do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL)			uma nova Chamada Pública de Projetos do PROCEL, da Chamada Pública da ENEL e demais programas
		2- ESCO realizará a coleta de todos os dados necessários ao atendimento das exigências/requisitos do edital (via solicitação às equipes técnica e administrativa da UNIFESP)	Dados técnicos e administrativos coletados	ESCO, Equipe Técnica e Administrativa UNIFESP	
		3- ESCO reunirá toda a documentação necessária para participação na chamada pública do PROCEL e da ENEL (diagnósticos, projetos, cronogramas, planilhas, formulários, etc)	Documentação reunida	ESCO	
		4- ESCO realizará o cadastro, preenchimento das informações necessárias, a submissão do projeto por meio do "portal" eletrônico da chamada pública de projetos ou de outro meio definido em edital do PROCEL, bem como o acompanhamento ao longo de todas as fases da chamada, sempre atentando aos prazos	Projeto submetido ao PROCEL / ENEL dentro do prazo	ESCO	
FASE 3	Seleção do Projeto apresentado pela ESCO representante da UNIFESP, em benefício da UNIFESP	1- No caso em que o projeto venha ser selecionado pelo PROCEL, a ENEL ou a outro programa, a ESCO e a UNIFESP irão executá-lo conforme os cronogramas físico e financeiros e demais exigências previstas nos editais das Chamadas Públicas a serem publicados pelo PROCEL/ENEL e demais programas	Etapas do cronograma cumpridas	ESCO e UNIFESP	Conforme cronogramas físico e financeiro definidos no projeto selecionado
		2- A UNIFESP designará fiscal técnico para acompanhamento da execução do projeto pela ESCO	Fiscal designado por ato formal	Administração Central da UNIFESP	
		3 - ESCO e UNIFESP assinarão contrato específico, conforme edital a ser publicado pelo PROCEL/ENEL ou outro programa, para início da execução do projeto selecionado	Contrato assinado	ESCO, UNIFESP	
		4 - A fiscalização técnica, a gestão administrativa e financeira quanto ao andamento da execução com vistas à liberação dos recursos pré-definidos nos cronogramas do projeto selecionado irão ocorrer conforme as responsabilidades e requisitos a serem estabelecidos nos editais do PROCEL/editais da ENEL/demais editais de programas de eficiência energética	Etapas do cronograma cumpridas	ESCO, UNIFESP	
		5 - Finalização do projeto pela ESCO com a execução do estabelecido nos cronogramas físico e financeiro	Etapas do cronograma cumpridas	ESCO	
FASE 4	Não seleção do Projeto apresentado pela ESCO representante da UNIFESP	1- ESCO informa às equipes técnica e administrativa a não seleção	Resultado publicado pelo PROCEL/ENEL/outro programa de eficiência energética	ESCO	Prazos definidos no edital da Chamada Pública PROCEL / ENEL / outro programa de eficiência energética, a serem publicados
		2- Reunião entre ESCO, equipe técnica e administrativa da UNIFESP a fim de estabelecer as causas da não seleção	Causas da não seleção estabelecidas	ESCO, Equipe Técnica e Administrativa da UNIFESP	Após a publicação do resultado
		3- ESCO retorna à FASE 1 para adoção de novas estratégias para o diagnóstico, baseadas nas lições aprendidas (causas da não seleção) a fim de elaborar novo diagnóstico energético	Novo diagnóstico elaborado	ESCO	Mediante nova manifestação de interesse a ser enviada pela UNIFESP para ESCO

IV – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

A previsão de início e fim de execução do objeto está condicionada à publicação do edital da Chamada Pública de Projetos de Programas de Eficiência Energética (PEE) e do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), e aos prazos a serem estabelecidos em edital. Além disso, o cronograma físico e o cronograma financeiro, a serem elaborados pela ESCO em conjunto com a UNIFESP dependem tanto do recurso financeiro a ser disponibilizado no âmbito Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, Programa de Eficiência Energética - PEE da ENEL Distribuição de São Paulo e outros programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, bem como do projeto de eficiência energética a ser desenvolvido pela ESCO após celebração do acordo de cooperação com a UNIFESP.

São Paulo, 04 de agosto de 2024.

Grupo de Trabalho

- Gabriel Pereira Megda
- Haluane Santana de Oliveira
- Rafael Camara Guedes
- Fernanda Justi
- Igor Tadeu Lazzarotto Bresolin
- André Aparecido Ramos

Priscilla Marcelle da Silva Sousa
Júlio Cesar dos Santos Baldoni
Thais Cabral Janeiro Nicácio
Ildo Borges de Campos Bólico Ferreira
Pedro Canassa



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Justi, Coordenador(a)**, em 05/08/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Haluane Santana de Oliveira, Arquiteta e Urbanista**, em 05/08/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Cabral Janeiro Nicacio, Engenheira**, em 05/08/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Megda, Engenheiro**, em 05/08/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Marcelle da Silva Sousa, Chefe de Divisão**, em 05/08/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ildo Borges de Campos Bólico Ferreira, Engenheiro(a)**, em 05/08/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Camara Guedes, Engenheiro**, em 05/08/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Aparecido Ramos, Diretor(a) de Departamento**, em 05/08/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Lazzarotto Bresolin, Chefe de Divisão**, em 05/08/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Canassa, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração**, em 05/08/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar dos Santos Baldoni, Técnico em Eletricidade**, em 06/08/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **2874871** e o código CRC **16C58061**.

Referência: Processo nº 23089.027775/2025-61

Especificação do Processo: Eficiencia Energetica

Descrição do documento:

SEI nº 2874871



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DIADEMA
Rua São Nicolau, 210 5º Andar - Bairro Centro - Diadema - SP CEP 09913-030 - <http://www.unifesp.br>

ANEXO VI - PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA O ITEM 5.1 DO EDITAL

Data:

Documento	Nome do Arquivo PDF	Página(s) do PDF	Item da tabela 5.1 do Edital	Pontuação Estimada
xxx	xxxxxx	xx	x	x
xxx	xxxxxx	xx	x	x
xxx	xxxxxx	xxx	x	x
xxx	xxxxxx	xxxx	x	x
xxx	xxxxxx	xxxx	x	x
xxx	xxxxxx	xxxx	x	x
TOTAL				xx



Documento assinado eletronicamente por **Andre Aparecido Ramos, Diretor(a) de Departamento**, em 05/08/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **2877321** e o código CRC **F3C46B93**.

Referência: Processo nº 23089.027775/2025-61

Especificação do Processo: Eficiencia Energetica

Descrição do documento:

SEI nº 2877321



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DIADEMA
Rua São Nicolau, 210 5º Andar - Bairro Centro - Diadema - SP CEP 09913-030 - <http://www.unifesp.br>

ANEXO VII - CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO

Data:

ID	Documentos	Nome do arquivo PDF	Página(s) do PDF	Observação
4.3.1.1.	Ficha de Inscrição, devidamente preenchida - (Anexo II);			
6.5.	Planilha de pontuação para o item 5.1. do Edital, devidamente preenchida (anexo VI);			
4.3.1.2.	Cópia do contrato social ou estatuto social;			
4.3.1.3.	Cópia do cartão de identificação do "Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ";			
4.3.1.4.	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;			
4.3.1.5.	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;			
4.3.1.6.	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União);			
4.3.1.7.	Certidão negativa de débito expedida pelo INSS;			
4.3.1.8.	Certificado de regularidade do FGTS – CRF;			
4.3.1.9.	Certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho;			
4.3.1.10.	Certidão negativa de impedimento - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS);			
4.3.1.11.	Certidão negativa de impedimento - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;			
4.3.1.12.	Certidão negativa de impedimento - Conselho Nacional de Justiça CNJ;			
4.3.2.	Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;			
4.3.3.	No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;			
4.4.1.	Atestado(s) técnico(s), atualizado(s), de execução de projetos de eficiência de eficiência energética realizados dentro do PEE/ANEEL com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CAT's;			
4.4.2.	Atestado(s) técnico(s), atualizado(s), de serviços de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE – Plano Brasileiro de Etiquetagem para instituições de ensino superior com homologação do CREA ou CAU e em conjunto às respectivas CAT's;			
4.4.3.	Comprovação da condição de ESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia);			
4.4.4.	Comprovação de Credenciamento e habilitação pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;			
4.4.5.	Engenheiro(a) com certificação CMVP, devidamente registrado(a) como Responsável Técnico(a) da Empresa;			
4.4.6.	Engenheiro(a) com certificação PMP (Project Management Professional) emitida pelo PMI (Project Management Institute), profissional este(A) que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto à UNIFESP;			



Documento assinado eletronicamente por **Andre Aparecido Ramos, Diretor(a) de Departamento**, em 05/08/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **2877402** e o código CRC **83093EF7**.

Referência: Processo nº 23089.027775/2025-61

Especificação do Processo: Eficiencia Energetica

Descrição do documento:

SEI nº 2877402